



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 119/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 202.278,44 (duzentos e dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às **08:15 do dia 25.10.2024.**

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30 do dia 25.10.2024.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
- **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
- **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Sumário

1. DO OBJETO	03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03 à 05
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	05 e 06
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	06 e 07
5. ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	07 à 09
6. DA FASE DE JULGAMENTO	09 e 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11 e 12
8. DOS RECURSOS	12
9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO	12 e 13
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	13 e 14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
15. CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIBRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO	15
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
17. CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL	15
18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	15
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	15 e 16
20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	16
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16 e 17
22. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)	18 à 47
23. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I).....	48 à 51
24. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)	52
25. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)	53
26. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	54
27. MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)	55 à 59



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

Processo Administrativo nº 201/2024.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 195/2024 de 16.05.2024, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385, de 11 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.10.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.10.2024.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, também no Diário Oficial do Município;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I, destinados à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6. A licitação será **EXCLUSIVA** para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

2.7. Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 que concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques, e, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como “Região dos Lagos”, composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Pro Caxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Jurídica.

2.7.1. **Justificativa da aplicabilidade da Lei acima citada:** Implementar a política pública denominada de “Compra Capitão”, promovendo o aumento da participação e da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e na região dos lagos, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia, preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006. O que vai de encontro com o acórdão 877/2016 do TCE/PR que definiu ser possível a aplicação da discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7.2. No presente certame será aplicada a **prioridade na contratação acima citada, após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances**, verificando a localização da sede do vencedor da fase de lances, **conforme descrito no item 5.21 deste certame.**

2.7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

IX.1. Justifica-se a não admissão de empresas consorciadas no presente certame, considerando que não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, haja vista a gama enorme de pessoas jurídicas do ramo, objeto da contratação, que poderão concorrer no presente certame.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XVIII - Sociedades cooperativas;

XVIII.1. Justifica-se a não admissão de empresas cooperativas no presente certame, conforme segue:

XVIII.2. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

XVIII.3. Tal restrição também encontra amparo nos artigos 4º, inciso II e, 5º da Lei 12.690/2012, e Súmula 281 do TCU.

XVIII.4. Nesse sentido, a aparente economicidade dos valores ofertados pelo licitante nesses casos não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração Pública advindo de eventuais ações trabalhistas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

3.2.1. Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 , conforme item 2.7. dste edital.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas (bem como Marca / Modelo / Fabricante);**

I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.

I.2 - Deverá ser apresentada, em anexo à proposta, catálogo com imagens do(s) produtos dos itens nº 29, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, como comprovação de atendimento as respectivas especificações, características gerais do objeto;

I.2.a - Apresentar em anexo ficha técnica com dados e informações de qualitativos e quantitativos de cada item, podendo ser planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder e/ou equivalente, detalhando as respectivas especificações, características gerais do objeto, indicando a marca, o modelo se houver, e, detalhando as respectivas especificações;

I.2.b - Os documentos acima, deverão fazer referência ao item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, modelo e as especificações técnicas. O objeto deve estar com as especificações em conformidade com o solicitado, ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

I.2.c - A análise dos catálogos/folders/prospectos/manuais/ficha técnica, será feita por colaborador especialmente designado para tal finalidade, verificando-se o atendimento as especificações técnicas do descritivo.

I.2.d - Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos/objetos do catálogo reprovados ou que não o apresentar, bem como se cotar produto/objeto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser convocadas as demais empresas, na ordem de classificação.

I.2.e - Os catálogos dos produtos/objetos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos/objetos.

II - Preço unitário e total;

III - Prazo de fornecimento;

IV - Prazo de validade da proposta;

V - Data e assinatura (s);

4.1.1. Lembretes importantes:

1º - Ao **anexar** sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for **lançar** sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

2º - Caso não seja anexado a ficha técnica ou catálogo ou planilha descritiva, será permitido o envio em até 02(duas) horas da convocação, porém, expirado o prazo será "desclassificada" e passado a análise da próxima empresa, respeitada a ordem de classificação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 12, 17, 18, 21, 26, 27, 28, 47 e 48; de R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens nº 24, 29, 32, 40, 43, 44 e 51; de R\$ 2,00 (dois reais) para os itens nº 6, 13, 14, 16, 19, 22, 25, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 46 e 50; e de R\$ 1,00 (um real) para os itens nº 7, 8, 9, 10, 11, 15, 20, 23, 30, 31, 34, 37, 38, 45, 49, 52 e 53;

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e na sequência no âmbito regional, conforme item 2.7.2, deste edital da seguinte forma:

5.21.1. Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(s):

a) no âmbito local, conforme inciso I, do Art. 35-A da Lei Complementar 01/2009 e alterações trazidas pela Lei 028/2023 e, caso não esteja, aplicará de forma hierarquizada a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional (região dos lagos) inciso II, do Art.35-A da referida Lei, que ofertou o menor preço, desde que o preço desta (s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço das não enquadradas nessas condições.

b) Em não havendo empresas locais ou regionais, em quantidade mínima de 03 (três) participantes no certame, será possibilitado na sequência, a participação de Micro e pequenas empresas sediadas em qualquer região do país.

5.21.2. Após os procedimentos acima descritos, o Pregoeiro irá convocar a primeira empresa assim enquadrada, para apresentação de nova proposta, inferior à melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, passando à segunda empresa enquadrada na mesma condição para possibilitar a mesma oportunidade. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.21.3. Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima (5.21 até 5.21.2) serão observados os critérios determinados pelas leis pertinentes e aplicáveis;

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.22.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SicaF;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.1.1. Solicitamos que **seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacaoerecursos@caplmarques.com.br

9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3. A proposta deverá conter: Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:

✓ **I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas (bem como Marca / Modelo / Fabricante);**

I.2 - Deverá ser apresentada, em anexo a proposta, catálogo com imagens do(s) produtos dos itens nº 29, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, como comprovação de atendimento as respectivas especificações, características gerais do objeto;

I.2.a - Apresentar em anexo ficha técnica com dados e informações de qualitativos e quantitativos de cada item, podendo ser planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder e/ou equivalente, detalhando as respectivas especificações, características gerais do objeto, indicando a marca, o modelo se houver, e, detalhando as respectivas especificações;

I.2.b - Os documentos acima, deverão fazer referência ao item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, modelo e as especificações técnicas. O objeto deve estar com as especificações em conformidade com o solicitado, ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

I.2.c - A análise dos catálogos/folders/prospectos/manuais/ficha técnica, será feita por colaborador especialmente designado para tal finalidade, verificando-se o atendimento as especificações técnicas do descritivo.

I.2.d - Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos/objetos do catálogo reprovados ou que não o apresentar, bem como se cotar produto/objeto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser convocadas as demais empresas, na ordem de classificação.

I.2.e - Os catálogos dos produtos/objetos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos/objetos.

✓ **II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00).**

✓ **III - Prazo de fornecimento;**

✓ **IV - Prazo de validade da proposta;**

✓ **V - Data e assinatura (s);**

9.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

9.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3. O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5. É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A documentação de habilitação, constante no termo de referencia, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5. Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na íntegra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: compras@caplmarques.com.br E/OU licitacaorecursos@caplmarques.com.br.

12.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaorecursos@caplmarques.com.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2. Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2. Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3. Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

- * 732 – 11.001.08.244.1031.2210.4.4.90.52.00;
- * 720 – 11.001.08.244.1030.2206.4.4.90.52.00;
- * 714 – 11.001.08.244.1030.2203.4.4.90.52.00 (1011; 935);
- * 704 – 11.001.08.244.1030.2201.4.4.90.52.00;
- * 605 – 10.001.08.244.1028.2180.4.4.90.52.00;
- * 736 – 12.001.08.243.1029.5001.4.4.90.52.00 (livre; 1016);
- * 708 – 11.001.08.244.1030.2202.4.4.90.52.00;

17. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2. O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado ao Município de Capitão Leônidas Marques, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras@caplmarques.com.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 11 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

TEMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 119/2024.

Solicitação 222/2024.

Proc. Adm. 201/2024.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm como finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), conforme descritos neste Termo de Referência / Anexo I, destinados à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

Item	Quant. e Unidade de Medidas	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05 Unidades	Aparelho de ar Condicionado, do tipo Split (unidade interna e externa separadas), com capacidade de 12.000 BTUs, adequado para resfriamento e aquecimento (ciclo reverso) para ambientes internos, com as seguintes Especificações Técnicas: Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs/h. Alimentação: 220V, 60Hz. Eficiência Energética: Classificação A em escala de economia de energia no selo Procel. Tecnologia: Inverter, para maior eficiência energética e menor variação de temperatura. Controle remoto com display LCD, incluindo todas as funções do aparelho. Filtro de ar removível e lavável, com capacidade de retenção de partículas e odores. Fluxo de Ar Ajustável em múltiplas direções (automático), com oscilação horizontal e vertical. Nível de Ruído: Unidade interna: Máximo de 45 dB; Unidade externa: Máximo de 55 dB. Dimensões da Unidade Interna: Aproximadamente 800 mm x 300 mm x 200 mm. Dimensões da Unidade Externa: Aproximadamente 780 mm x 540 mm x 250 mm. Peso: Unidade interna: Máximo de 10 kg; Unidade externa: Máximo de 35 kg. Funções Adicionais: Timer Programável para ligar e desligar. Modo Sleep: Operação silenciosa e ajuste de temperatura para conforto durante o sono. Capacidade de desumidificação integrada. Função de oscilação automática das aletas (swing) para melhor distribuição do ar. Auto-restart: Reinício automático após queda de energia. Refrigeração: Uso de gás refrigerante ecológico R-410A ou equivalente. Instalação: Inclui suportes, mangueiras e cabos necessários para instalação, com manual detalhado de instalação e operação. Certificações: Certificação do Inmetro e selo Procel de eficiência energética. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no país. Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios necessários para a instalação e operação segura e eficiente. Manual de instruções em português, contendo todas as informações sobre operação, manutenção e garantia. Toda a montagem e desmontagem do produto será por conta da empresa licitada. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer a instalação bem como quaisquer despesa relacionada, dos aparelhos no momento da entrega por profissional técnico, produto deve ficar pronto para uso.	R\$ 3.014,76	R\$ 15.073,80



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		Justificativa da quantidade: Os aparelhos serão instalados nas dependências do CRAS (Sala de Psicologia e cozinha) e Centro de Convivência.		
02	02 Unidades	AR CONDICIONADO Descritivo Técnico para Ar Condicionado 16.000 BTUs 1. Descrição Geral: Aparelho de ar condicionado tipo split, com capacidade de 16.000 BTUs, adequado para resfriamento e aquecimento (ciclo reverso) de ambientes internos. 2. Especificações Técnicas: Capacidade de Refrigeração: 16.000 BTUs/h. Capacidade de Aquecimento (se aplicável): 16.000 BTUs/h. Tipo: Split (unidade interna e externa separadas). Alimentação: 220V, 60Hz. Eficiência Energética: Classificação mínima A no selo Procel. Tecnologia: Inverter, para maior eficiência energética e menor variação de temperatura. Controle: Controle remoto com display LCD, incluindo todas as funções do aparelho. Filtros: Filtro de ar removível e lavável, com capacidade de retenção de partículas e odores. Fluxo de Ar: Ajustável em múltiplas direções (automático), com oscilação horizontal e vertical. Nível de Ruído: Unidade interna: Máximo de 45 dB; Unidade externa: Máximo de 55 dB. Dimensões da Unidade Interna: Aproximadamente 800 mm x 300 mm x 200 mm. Dimensões da Unidade Externa: Aproximadamente 780 mm x 540 mm x 250 mm. Peso: Unidade interna: Máximo de 10 kg; Unidade externa: Máximo de 35 kg. Funções Adicionais: Timer: Programável para ligar e desligar. Modo Sleep: Operação silenciosa e ajuste de temperatura para conforto durante o sono. Desumidificação: Capacidade de desumidificação integrada. Swing: Função de oscilação automática das aletas para melhor distribuição do ar. Auto-restart: Reinício automático após queda de energia. Refrigeração: Uso de gás refrigerante ecológico R-410A ou equivalente. Instalação: Inclui suportes, mangueiras e cabos necessários para instalação, com manual detalhado de instalação e operação. Certificações: Certificação do Inmetro e selo Procel de eficiência energética. 3. Garantia: Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no país. 4. Observações: Manual de instruções em português, contendo todas as informações sobre operação, manutenção e garantia. Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios necessários para a instalação e operação segura e eficiente. Manual de instruções em português, contendo todas as informações sobre operação, manutenção e garantia. Toda a montagem e desmontagem do produto será por conta da empresa licitada Será de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer a instalação bem como quaisquer despesa relacionada, dos	R\$ 3.707,33	R\$ 7.414,66



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		aparelhos no momento da entrega por profissional técnico, produto deve ficar pronto para uso.		
03	10 unidades	Telefone Celular portátil Telefone Celular portátil do tipo Smartphone descrição deve ser igual ou superior: conectividade com rede 5G, mínimo de 256 GB de memória, 8GB RAM, Processador Qualcomm Snapdragon 8 Gen, Câmera Tripla Traseira de 50MP +12MP + 10MP, Selfie de 12MP, Tela Infinita de 6.1" 48-120Hz, Dual Chip, eSIM, 4 gerações de atualizações Android, 5 anos de atualizações de segurança. Dual Sim5G; Core2.6 GHZ; Memória256 GB, Gps SIM; Android13; Display6.12340x1080; Foto50 Mpx; Vídeo 8K; display de 6.1 polegadas com uma resolução de 2340x1080 pixel; Dual Stand-by (também disponível single SIM); Processador 1x 3.2 GHz Cortex-X3 + 2x 2.8 GHz Cortex-A715 + 2x 2.8 GHz Cortex-A710 + 3x 2.0 GHz Cortex-A510;CONECTIVIDADE Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e ; Bluetooth 5.3 com A2DP/LE; USB Type-C 3.2; NFC, GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS; SENSORES, Acelerômetro, Proximidade, Giroscópio, Bússola, Barômetro, Impressão digital, Mic. de Redução de Ruído; BATERIA Tipo LiPo ; Ampere 3900 mAh Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios padrão: carregador completo (cabo e fonte), documentação e guia de uso. Manual de instruções em português. Certificação de conformidade com as normas de segurança e compatibilidade eletromagnética (CE, FCC ou equivalente). Justificativa da quantidade: Os equipamentos serão destinados para os setores: Proteção Social Especial, CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar e Secretaria.	R\$ 3.001,72	R\$ 30.017,20
04	06	Notebook com 16GB de RAM, Processador Intel Core i7 e SSD de 500GB. Descrição Geral: Notebook de alto desempenho equipado com 16GB de RAM, processador Intel Core i7 de última geração e SSD de 500GB, ideal para tarefas exigentes, como desenvolvimento de software, edição de vídeo, design gráfico e uso corporativo. Especificações Técnicas: Processador: Tipo: Intel Core i7. Geração: 10ª geração ou superior. Núcleos: Mínimo de 4 núcleos físicos (quad-core). Frequência: Base de 2.6 GHz, com tecnologia Turbo Boost alcançando até 4.5 GHz ou superior. Memória RAM: Capacidade: 16GB. Tipo: DDR4. Velocidade: 2666 MHz ou superior. Expansível: Suporte para expansão até 32GB (opcional). Armazenamento: Tipo: SSD (Solid State Drive). Capacidade: 500GB. Interface: NVMe PCIe para maior velocidade de leitura e gravação. Tela: Tamanho: 15.6 polegadas. Resolução: Full HD (1920 x 1080). Tipo: IPS, com ângulos de visão amplos e revestimento antirreflexo. Gráficos: Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA GeForce GTX 1650 ou superior. Conectividade: Wi-Fi: Dual-band 802.11ac. Bluetooth: Versão 5.0 ou superior. Portas: 2 x USB 3.0 Type-A. 1 x USB 3.1 Type-C. 1 x HDMI 1.4/2.0 para conexão de monitores externos. 1 x Porta Ethernet RJ-45. 1 x Leitor de cartões SD. 1 x Entrada combinada para fone de ouvido/microfone (3.5mm). Teclado e Touchpad: Teclado: Retroiluminado, padrão ABNT2 com teclado numérico integrado. Touchpad: Multitoque, com suporte a gestos. Áudio: Alto-falantes: Estéreo integrados com tecnologia de som aprimorado. Microfone: Integrado, com cancelamento de ruído. Bateria: Capacidade: Mínimo de 50Wh. Autonomia: Até 8 horas de uso moderado. Carregamento: Suporte para carregamento rápido. Dimensões e Peso: Dimensões: Aproximadamente 360 mm x 250	R\$ 4.273,67	R\$ 25.642,02



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		mm x 20 mm. Peso: Aproximadamente 1.8 kg. Segurança: Leitor de impressões digitais (opcional). TPM (Trusted Platform Module) 2.0 para segurança de hardware. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Observações: O produto deve ser entregue com carregador, manual de instruções em português e, se aplicável, ferramentas e acessórios necessários para manutenção. Certificação de conformidade com as normas de segurança e compatibilidade eletromagnética (Inmetro ou equivalente).		
05	04 unidades	Computador de mesa (desktop) completo , equipado com processador de alto desempenho, memória RAM suficiente para multitarefas, e armazenamento rápido SSD, com as seguintes Especificações Técnicas: Processador Tipo: Intel Core i7 (9ª, 10ª ou 11ª geração, conforme disponibilidade). Núcleos/Threads: Mínimo de 4 núcleos e 8 threads. Frequência Base: Mínimo de 2.6 GHz. Frequência Turbo: Mínimo de 4.5 GHz. Memória RAM: Capacidade: 16GB. Tipo: DDR4. Velocidade: Mínimo de 2400 MHz. Slots de Expansão: Pelo menos 2 slots (com possibilidade de expansão futura). Armazenamento: Tipo: SSD (Solid State Drive). Capacidade: 500GB. Interface: SATA III ou NVMe PCIe. Placa de Vídeo Integrada ou dedicada. Para uso gráfico básico: Intel UHD Graphics ou equivalente. Placa Mãe Compatível com o processador Intel Core i7. Conectividade: Pelo menos 4 portas USB 3.0, 2 portas USB 2.0, 1 porta HDMI, 1 porta Ethernet (RJ-45). Expansibilidade: Suporte à memória RAM de até 64GB. Conectividade: Rede: Ethernet Gigabit, Wi-Fi 802.11ac. Bluetooth: Versão 4.2 ou superior. Sistema Operacional Tipo: Windows 10 Pro ou equivalente, pré-instalado. Periféricos: Teclado e mouse com fio devem acompanhar. Monitor: Com resolução Full HD (1920x1080) e tamanho de 21.5" ou maior. Portas e Entradas: Entrada para fone de ouvido/microfone. Expansão: Mínimo de 1 slot PCIe livre. Fonte de Alimentação: Capacidade: Adequada para a configuração especificada mínima de 600W. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios padrão e manuais necessários. Certificação de conformidade com as normas de segurança e compatibilidade eletromagnética (CE, FCC ou equivalente). Justificativa da quantidade: Os equipamentos serão destinados para os setores: Proteção Social Especial, CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar e Secretaria.	R\$ 5.230,65	R\$ 20.922,60
06	10	Nobreak (Uninterruptible Power Supply - UPS) projetado para fornecer proteção e energia ininterrupta a equipamentos eletrônicos em caso de falhas na rede elétrica, surtos de tensão, e variações de energia, com as seguintes Especificações Técnicas: Capacidade e Potência: Capacidade mínima: 700 VA (Volt-Ampere) Entrada: Tensão de entrada: 115V/220V (bivolt automático ou com chave seletora). Frequência: 50/60 Hz (automática). Saída: Tensão de saída: 115V/220V (conforme configuração de entrada). Número de tomadas: Mínimo de 6 saídas NBR 14136, com pelo menos 4 tomadas protegidas por bateria e 2 com proteção contra surtos. Forma de onda: Senoidal pura ou aproximada, dependendo do modelo. Bateria Selada, livre de manutenção. Autonomia: Entre 20 e 30 minutos para um PC padrão (varia conforme a carga). Tempo de recarga: Aproximadamente 8 horas para carga completa. Recursos de Proteção: Proteção contra surtos:	R\$503,19	R\$5.031,90



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		Varistores de óxido de metal (MOV) para proteção contra picos de tensão. Proteção contra subtensão e sobretensão: Corte automático em casos de tensão fora dos limites seguros. Proteção contra curto-circuito e sobrecarga: Fusível interno e disjuntor rearmável. Filtro de linha: Para minimizar ruídos e interferências na rede elétrica. Indicadores e Alarmes: Indicadores visuais: LEDs ou display LCD para status de operação, nível de carga da bateria, e condições de falha. Alarmes sonoros: Aviso de falha na energia, bateria baixa, e sobrecarga. Conectividade: Interface de comunicação: Porta USB ou RS-232 para gerenciamento via software. Software de gerenciamento: Inclusão de software para monitoramento e shutdown automático em sistemas Windows, Mac e Linux. Dimensões e Peso: Dimensões aproximadas: 350 mm (C) x 140 mm (L) x 200 mm (A). Peso: Aproximadamente 10 kg. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Observações: O produto deve ser entregue com manual de instruções em português. Certificação de conformidade com as normas de segurança e eficiência energética (Inmetro ou equivalente).		
07	20	Teclado mecânico, layout padrão ABNT2, completo com teclado numérico e dividido, conexão USB, switch leve com retorno tátil, compatível com Windows, macOS e Linux, com durabilidade de 8 milhões de acionamentos ou mais. Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios padrão e manuais necessários. Justificativa da quantidade: Os equipamentos serão destinados para os setores: Proteção Social Especial, CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar e Secretaria.	R\$97,95	R\$1.959,00
08	10	Filtro de linha 6 tomadas comprimento 3 metros na Cor Preta Tensão 110 Volts, 220 bivolt , Amperagem 10 Amperes , Número de tomadas 6 , Tipo Do Produto eletrônico Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+, B, 85% Possuem Fusível que é acionado automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito, e desta forma ideais para proteger equipamentos eletrônicos de curtos e sobrecargas.	R\$ 69,97	R\$ 699,70
09	20	Mouse óptico com cabo de saída USB, Descrição do produto - Mouse com tecnologia de resolução com 400 DPI do sensor óptico para obter movimentos precisos. - Possui 3 botões, sendo 2 integrados ao corpo do mouse e 1 central com função scroll. - Mouse projetado para uso com a mão esquerda ou direita, oferecendo maior versatilidade e conforto. - Conectividade USB 2.0 com taxa de transferência de 480 Mbps. - Compatível com PC Windows ou Mac. - Fácil instalação, com função Plug & Play. Características técnicas - Cor: preto - Interface: USB 2.0 - Resolução: 400 dpi - Vida útil dos botões: 1 milhão de vezes - Comprimento do cabo USB: 2 m - Dimensões do mouse: 11,5/6,5/3,5 cm (Prof/Larg/Alt) Botões - 2 botões superiores - 1 botão superior com a função scroll	R\$52,97	R\$1.059,40



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

10	20	“Mousepad” Ergonômico “Mousepad” Ergonômico Preto em Neoprene Certificado NR17 Previne Doenças por Esforço Repetitivo. Produzido em Neoprene legítimo e uma almofada acolchoada em espuma revestida com tecido de poliéster macio e certificado pela NR17. Base antiderrapante que proporciona maior tração do produto na mesa. Material: Neoprene Legítimo Com almofada ergonômica e base antiderrapante Dimensões do produto sem embalagem: 24x20,6x2,5cm (CxLxA) Peso sem embalagem: 0,04Kg Dimensões com embalagem: 28x23,5x2cm (CxLxA) Peso com embalagem: 0,07Kg Certificado pela NR17 Cor: Em tons escuros das seguintes cores (preto, azul, marrom, cinza)	R\$28,90	R\$578,00
11	10	Descanso Ergonômico para Pés Reclinável Reclinação ajustável Design Antiderrapante: O apoio para os pés possui superfície antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso. CARACTERÍSTICAS: Favorece a postura corporal correta Possui rolagem de altura e inclinação. Descanso e conforto aliviando a pressão dos pés e pernas ergonômicos Material: plástico possui rolagem de altura e inclinação DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADO 20x15x43.3 cm	R\$73,82	R\$738,20
12	03	Impressora Tinta Colorida Impressora multifuncional imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless possui conexão USB e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis. Funções do display Impressora, Copiadora e Digitalizadora Tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), executivo, meia carta, A6, Foto: 10x15cm (4x6in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7in). Envelopes: #10. Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm Voltagem bivolt, na cor preta. Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios padrão e manuais necessários. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, Garantia de no mínimo um ano	R\$2.981,99	R\$8.945,97
13	01	Plastificadora A3 E A4 C/ Guilhotina E Canteadeira 3x1 Descrição Corta papéis A3 e também de espessura tipo couchê 250g A capacidade de plastificação da PLM33 é de até tamanho A3, mas é possível plastificar documentos, menores, como papel A4. Suporta folhas plásticas de até 0,6 mm de espessura e 325 mm de largura. Descrição corta papéis A3 e também de espessura tipo couchê 250g FICHA DE DADOS TÉCNICOS Voltagem 220v e ou 110 v • Largura: Plastifica folhas até 330mm (a3) • Aquecimento: 3 a 6 Minutos• Espessura e Laminação 80-125mic< 0.5mm • Velocidade Laminação: 250mm /min • ABS manual . • Led: Pronto para uso	R\$623,33	R\$623,33



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		• Rolo: 2 rolos • Tamanho da Máquina 435x150x89mm • Possui trava de segurança para a guilhotina • Capacidade Máxima de Corte: 8 Folhas • Largura Máxima de corte: 330mm.		
14	01	Fragmentadora de papel 10 folhas 21 litros Triturar até 10 folhas A4, 1 CD ou DVD e 1 cartão de crédito por vez. O nível de segurança é P4 fazendo com que seja impossível recuperar os dados do papel triturado, ninguém vai conseguir reconstruir o documento, trazendo segurança no descarte. Capacidade de corte 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão Tipo de corte Partículas Tamanho do corte 4*35mm Largura da entrada 220mm Velocidade de corte 2,6m/min (10 folhas) Nível de segurança P4 Funções de corte Papel /cartão de crédito /clips / CD Ciclo de corte $\geq 2,6$ min Capacidade da lixeira 21 litros Nível de ruído ≥ 70 DB Voltagem 220v 60Hz (ou) 110v Modo reverso Sim Ciclo de trabalho / Descanso 2mins on / 30mins off Dimensões 32 x 22 x 41cm Cor escura Peso 5.5 Kg	R\$451,66	R\$451,66
15	15 unidades	Caixa de Som estéreo para PC e notebook , com potência de 10W RMS, conexão via USB, cor preta, modelo EP200 ou equivalente, com as seguintes especificações técnicas: Potência de Saída: 10W RMS (5W x 2). Conexão: USB 2.0 para alimentação e áudio. Compatibilidade: Compatível com PC, notebook e outros dispositivos com porta USB. Drivers: Alto-falantes de 2 polegadas com ímã de neodímio. Resposta de Frequência: 80 Hz – 20 kHz. Impedância: 4 ohms. Sensibilidade: 85 dB $\pm$ 3 dB. Controle de volume integrado, localizado na parte frontal ou lateral. Dimensões: Aproximadamente 150 mm x 100 mm x 100 mm por unidade. Peso: Aproximadamente 600 g por unidade. Material: Plástico ABS resistente e grade metálica na frente dos alto-falantes. Indicador de Energia: LED indicador de status (ligado/desligado). Cabo USB com comprimento mínimo de 2 metros. Instalação: Plug and Play, sem necessidade de drivers adicionais. Funções Adicionais: Design Compacto: Ideal para espaços reduzidos, como mesas de escritório e estações de trabalho. Sistema de Som Estéreo: Proporciona uma experiência de áudio equilibrada e clara. Portabilidade: Leve e fácil de transportar. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Observações: O produto deve ser entregue com manual de instruções em português. Certificação de conformidade com as normas de segurança e compatibilidade eletromagnética (CE, FCC ou equivalente). Justificativa da quantidade: Os equipamentos serão destinados para os setores: Proteção Social Especial, CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar e Secretaria.	R\$ 90,47	R\$1.357,05
16	04	Caixa de som portátil com tecnologia Bluetooth, potência de 50W, design robusto, resistente à água, adequada para uso interno e externo, com as seguintes Especificações Técnicas: Potência de	R\$330,53	R\$1.322,12



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		Saída Total: 50W RMS. Conectividade: Bluetooth: Versão 5.0 ou superior. Perfis suportados: A2DP 1.3, AVRCP 1.6. Alcance: Até 10 metros sem obstáculos. Entradas: Porta USB para carregamento de dispositivos, entrada auxiliar de 3.5mm. Bateria Tipo: Íon de lítio recarregável. Capacidade: Mínimo de 10.000 mAh. Autonomia: Até 15 horas de reprodução contínua (varia conforme volume e tipo de música). Tempo de carregamento: Aproximadamente 4 horas. Carregamento: Via USB-C. Resistência à Água: Classificação: IP67 (à prova de poeira e submersível em água até 1 metro de profundidade por 30 minutos). Design: Cor: Preta. Dimensões: Aproximadamente 300 mm x 140 mm x 135 mm. Peso: Aproximadamente 2 kg. Materiais: Estrutura robusta e reforçada, com acabamento em tecido durável e painéis de borracha. Áudio: Drivers: Alto-falantes de alta performance. Radiadores Passivos: Duplos, para graves aprimorados. Frequência de Resposta: 65 Hz - 20 kHz. Relação Sinal/Ruído: > 80 dB. Recursos Adicionais: Função de Viva-voz: Microfone embutido com cancelamento de ruído e eco. Compatibilidade com assistentes de voz (Google Assistant, Siri). Tecnologia de pareamento: Capacidade de conectar duas unidades para som estéreo. Indicadores LED: Para status de bateria e conectividade. Alça de transporte integrada: Para facilitar o transporte. 3. Fonte de Alimentação: Compatibilidade: 110V/220V (bivolt automático). Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Observações: O produto deve ser entregue com cabo de carregamento USB-C, adaptador de energia, manual de instruções em português, e alça de transporte. Certificação de conformidade com as normas de segurança e compatibilidade eletromagnética (Inmetro, CE, FCC ou equivalente).		
17	02	Caixa de Som Amplificada 1.300W com Tripé. Descrição Geral: Kit de caixa de som amplificada, com potência total de 1300W, acompanhada de tripé ajustável, ideal para uso em eventos, apresentações, palestras e festas. Especificações Técnicas: Potência total: 1300W RMS. Sistema de Áudio: Alto-falante principal: Woofer de 15 polegadas. Driver de compressão: Tweeter de 1,75 polegadas de titânio. Resposta de Frequência: 50 Hz – 20 kHz. Sensibilidade: 98 dB ± 3 dB. Impedância: 4 ohms. Amplificador integrado, classe D. Controle de tom: Equalizador de 2 ou 3 bandas (graves, médios, agudos). Ajuste de volume: Independente para entradas de microfone e linha. Conectividade Entradas: 2 entradas XLR/TRS combinadas (microfone/linha). 1 entrada RCA estéreo. 1 entrada USB para reprodução de áudio (opcional). 1 entrada para cartão SD (opcional). Saídas: 1 saída XLR para link de áudio a outras caixas de som. Funções Adicionais: Bluetooth: Para conexão sem fio com dispositivos móveis. Função de reprodução de mídia: Controles integrados para reprodução de áudio via USB/SD. Display LCD: Para controle e visualização das configurações de áudio e modos de entrada. Designer: Material: Plástico ABS resistente a impactos. Alças: Integradas para fácil transporte. Montagem: Suporte para tripé integrado na base. Especificações Técnicas do Tripé: Material: Aço ou alumínio resistente. Acabamento: Pintura eletrostática preta. Ajustes: Altura ajustável: De 1,2 metros até 2 metros. Sistema de bloqueio: Tipo trava rápida para ajuste seguro da altura. Capacidade de carga: Até 50 kg. Estabilidade: Pés: Antiderrapantes para maior estabilidade. Design: Dobrável para	R\$2.669,15	R\$5.338,30



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		facilitar o transporte e armazenamento. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios necessários para operação imediata. Inclui cabos de alimentação e conexão. Manual de instruções em português. Certificação de conformidade com as normas de segurança e compatibilidade eletromagnética (Inmetro, CE, FCC ou equivalente).		
18	01	Projeto multimídia Projeto ultra brilhante de 3.400 lumens Especificações Tecnologia 3LCD de 3 chips para o melhor brilho em cores de sua categoria: 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho na cor branca. Configuração fácil e versatilidade de posicionamento: Zoom digital de 1.0-1.35x, ± 30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal. Resolução nativa XGA e performance 4:3: para imagens vibrantes e coloridas. Conectividade HDMI: obtenha qualidade de vídeo e áudio com um único cabo. Lâmpada de longa duração a um preço acessível: até 12.000 horas em Modo ECO. Alto-falante integrado de 5W: para projeções cativantes. Especificações Técnicas Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ± 30 graus / Slider: Horizontal: ± 30 graus Plug and Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Energia Voltagem: 100 – 240VAC $\pm 10\%$, 50 / 60Hz AC Consumo de energia: Modo ECO: 235 W / Modo Normal: 345 W / Em Espera: Máx. 2W Itens Inclusos Projetor PowerLite E20 Cabo de energia Cabo HDMI (1,8 m) Controle remoto do projetor Pilhas CD com softwares Folha de instalação rápida Cartão de garantia Observações:	R\$ 3.619,44	R\$ 3.619,44



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		O produto deve ser entregue com manual de instruções em português. Certificação de conformidade com as normas de segurança e compatibilidade eletromagnética (Inmetro ou equivalente). Inclui cabo de alimentação, cabos HDMI, e todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento imediato.		
19	01	Microfone com Fio Dinâmico Profissional. Descrição Geral: corpo de metal resistente, cabo de 5 metros, cor preta, adequado para uso em performances ao vivo ou em gravações. Especificações Técnicas: Dinâmico. Direcionalidade: Cardioide, para captar som da fonte principal e reduzir ruídos laterais e traseiros. Características de Áudio: Resposta de Frequência: 50 Hz – 15 kHz. Sensibilidade: - 54.5 dBV/Pa (1.85 mV). Impedância de Saída: 300 ohms. Padrão Polar: Cardioide, com efeito de proximidade minimizado. Material do Corpo: Metal robusto e resistente a impactos. Grelha: Aço reforçado, resistente a amassados e protegida contra vento e ruídos de respiração. Conexão: Tipo de Conector: XLR macho de 3 pinos. Cabo: Incluso, comprimento de 5 metros, com conectores XLR fêmea (para o microfone) e XLR macho (para o mixer ou equipamento de áudio). Desempenho: Alta durabilidade e confiabilidade em diferentes condições de uso. Adequado para vocal e instrumental, com capacidade para alto nível de pressão sonora sem distorção. Características Adicionais: Interruptor On/Off: Integrado no corpo do microfone para fácil controle durante o uso. Sistema de montagem de cápsula: Reduz ruídos de manuseio e vibrações. Itens Inclusos: 1 Microfone dinâmico profissional. 1 Cabo XLR de 5 metros. 1 Cachimbo (suporte de microfone). 1 Estojo de transporte. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Observações: O produto deve ser entregue pronto para uso, com todos os acessórios necessários. Certificação de conformidade com as normas de segurança e compatibilidade eletromagnética (Inmetro, CE, FCC ou equivalente).	R\$621,00	R\$621,00
20	10	Fone de ouvido tipo Headset Gamer Led. Com Adaptador P/PS4 Pc. Iluminação Rgb Características: Headset: - Driver: 40mm- Impedância: 32 Ohms +-15%- Frequência 20Hz ~ 20Khz- Sensibilidade: 108dB/ mW- Cabo: 2.2 metros- Conector: 2x P2 + USB Microfone: - Sensibilidade: 38db +/- 3db- Dimensão: 6.0x5.0mm- Polaridade: Omni-direcional 108dB/ mW -38db +/- 3dB	R\$173,58	R\$1.735,80
21	04	Smart TV, QLED, 4k, no mínimo 42 polegadas. Especificações técnicas: resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160), painel do tipo Neo QLED e taxa de atualização de 60Hz. Alcance dinâmico HDR10+. Potência sonora de 20W. Tecnologias de áudio: sincronia sonora, som adaptativo e som em movimento virtual. Conectividade: entradas: 3 HDMI, 1 Ethernet RJ-45, 1 Saída Digital Óptica, 2 USB e 1 Antena RF. Conexões sem fio: wi-fi5 e bluetooth 5.2. Sistema operacional do tipo: TizenOS, Android TV ou WebOS. Com controle remoto do tipo Solar Cell. Suportes com furação padrão VESA 400x300mm.	R\$ 2.546,67	R\$ 10.186,68
22	06	Câmera Externa LP Prova D'água Infravermelho Externa Wifi Hd Navegação panorâmica com PTZ (giro horizontal 355 graus, vertical 100 graus) - Possibilita o acesso de mais de uma câmera no mesmo aplicativo - Permite o compartilhamento com até 5 aparelhos através de senha - Detecta e segue movimento (auto tracking)	R\$216,27	R\$1.297,62



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		- Formato do vídeo: Full HD 1MP / 1.3MP / 2MP - Recepção de sinal Wifi 2.4 Ghz (disponível em todos os pontos de banda larga e fibra ótica do Brasil) ou cabo de rede RJ45 - Proteção IP66 (a prova d'água) - Alto falante e microfone para comunicação bidirecional. (É possível escutar e falar com quem estiver no ambiente. - Suporta cartão de memória micro SD de 8GB até 128GB. - DEVE ACOMPANHAR CARTÃO USB DE NO MÍNIMO 64 GB - Visão noturna com infravermelho: 10 metros - Lente 3.6mm - Conta com alarme e notificação direto no celular - Alimentação: Bivolt 110V/220V - Compatível com Android (5.0 ou superior) ou iOS (9.2 ou superior) - Permite gravação em nuvem (serviço pago oferecido pelo aplicativo) ou no cartão de memória (não incluso) - Produto homologado pela Anatel. 01 - Câmera Wifi tipo Dome 01 - Fonte de alimentação bivolt (funciona em 110V ou 220V) 01 - Kit de parafusos e buchas 01 - Manual de instruções 01 - cartão USB de no mínimo 64 GB Produto deve ser semelhante ao da imagem a baixo		
23	02	Liquidificador 500W com Filtro. Descrição Geral: Liquidificador com motor potente, várias velocidades e filtro integrado para preparo de sucos e outras receitas. Especificações Técnicas: Potência nominal: 500W. Motor de alta eficiência para misturas rápidas e uniformes. Número de velocidades: 3 ou mais. Função Pulsar para controle manual de pulsos. Copo: Material: Policarbonato resistente ou plástico livre de BPA. Capacidade: 2 litros. Design: Graduado com marcações de medição. Tampa: Com vedação segura e abertura para adição de ingredientes durante o funcionamento. Lâminas: Material: Aço inoxidável de alta durabilidade. Tipo: Conjunto de 4 lâminas afiadas para corte eficiente e duradouro. Desmontáveis para facilitar a limpeza. Filtro de Material: Plástico resistente com malha fina. Função: Separação de sementes e bagaços, ideal para preparo de sucos. Base: Material: Plástico resistente, cor preta. Pés antiderrapantes para maior estabilidade durante o uso. Compartimento para armazenamento do cabo elétrico. Segurança: Sistema de segurança que impede o funcionamento do aparelho sem o copo corretamente posicionado. Fusível térmico para proteção contra superaquecimento. Alimentação: Voltagem: Disponível em 127V ou 220V (especificar no pedido).	R\$133,33	R\$266,66



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		Comprimento do cabo: Mínimo de 1 metro. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Observações: O produto deve ser entregue com manual de instruções em português. Certificação de conformidade com as normas de segurança (Inmetro ou equivalente).		
24	01	Máquina de Lavar Roupas de 12kg. Descrição Geral: Máquina de lavar roupa de carga superior ou frontal, com capacidade de lavagem de até 12kg de roupa por ciclo. Especificações Técnicas: Capacidade de Lavagem: Capacidade: 18kg. Tipo de Carga: Superior ou frontal, dependendo do modelo disponível. Programas de Lavagem: Diversos programas de lavagem, incluindo ciclos rápidos, delicados, pesados, sintéticos, ecológicos, entre outros. Opções de temperatura e centrifugação ajustáveis conforme necessidade. Eficiência Energética: Classificação energética de acordo com os padrões mais recentes de eficiência energética (A+++ a D). Tipo de Motor: Motor de alta eficiência energética, que reduz o consumo de energia e oferece maior durabilidade. Tecnologia: Motor sem escovas (brushless) para menor ruído e vibração durante o funcionamento. Recursos Adicionais: Tecnologia de lavagem com baixo consumo de água. Sistema de controle de balanceamento de carga para minimizar vibrações durante a centrifugação. Opções de pré-lavagem e enxágue adicional para uma limpeza mais eficaz. Tampas com fechamento seguro e trava de segurança para crianças. Painel de controle intuitivo e fácil de usar. Dimensões aproximadas: em torno de 60 cm de largura, 60 cm de profundidade e 90 cm de altura. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Observações: O produto deve ser entregue com manual de instruções em português. Certificação de conformidade com as normas de segurança e eficiência energética (Inmetro ou equivalente).	R\$1.935,65	R\$ 1.935,65
25	01	Centrífuga de roupas. Especificações: Capacidade (Kg): 9Kg Cor: Branca Tipo: Centrífuga de roupas Tampa: Dupla tampa com abertura superior Transporte: Alça para transporte Cesto interno: Plástico ou alumínio Saída de Água com encaixe para recipientes. Pés Antideslizantes. Suporte para fio. Trava de Segurança: Com dupla tampa Motor com Protetor Térmico Velocidade de rotação: 1800rpm Programas de secagem: Centrifugação de 1800 rpm. Tipo de secagem: Por rotação. Classificação Eficiência Energética: A	R\$574,18	R\$574,18
26	02	Refrigerador Frost Free Side Inverse 3 Portas A+++ mínimo 554 Litros Cor Inox. Descrição Geral: Refrigerador Frost Free Side Inverse com 3 portas, projetado para alta eficiência energética, grande capacidade de armazenamento e design moderno em acabamento inox, ideal para uso doméstico. Especificações Técnicas: Capacidade Total: Volume Total mínimo: 554 litros. Capacidade do Refrigerador: Aproximadamente 370 litros. Capacidade do Freezer: Aproximadamente 184 litros. Dimensões: Altura: Aproximadamente 190 cm. Largura: Aprox. 83 cm. Profundidade: Aproximadamente 75 cm. Peso: Aproximadamente 120 kg. Eficiência Energética: Classificação Energética: A+++. Consumo de Energia: Aproximadamente 40 kWh/mês. Sistema de Refrigeração: Tecnologia Frost Free: Não requer descongelamento manual. Sistema de Multi Air Flow: Distribuição uniforme do ar frio em todos os compartimentos. Configuração das Portas: Tipo: Side Inverse (freezer na parte inferior e refrigerador na parte superior). Número de Portas: 3 portas. Design e Acabamento: Cor: Inox. Acabamento: Resistente a impressões digitais e fácil de	R\$6.526,44	R\$13.052,88



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		limpar. Recursos e Funções: Pannel de Controle: Digital, externo ou interno, com display LED. Controle de Temperatura: Ajustável para diferentes zonas de armazenamento. Função Turbo: Para resfriamento e congelamento rápido. Modo Econômico: Redução de consumo energético durante períodos de menor uso. Alarme de Porta Aberta: Aviso sonoro para evitar desperdício de energia. Compartimentos Internos: Prateleiras: Vidro temperado ou material resistente, ajustáveis. Gavetas: Transparente, com controle de umidade para frutas e legumes. Compartimentos na Porta: Espaço para garrafas e pequenos itens. Freezer: Gavetas deslizantes para fácil acesso e organização. Iluminação Interna: LED, proporcionando melhor visualização e menor consumo de energia. Tecnologia e Conectividade: Smart Diagnosis (opcional): Diagnóstico remoto de problemas via aplicativo. Conectividade Wi-Fi (opcional): Controle e monitoramento do refrigerador via smartphone. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com garantia estendida opcional. Observações: O produto deve ser entregue com manual de instruções em português e guia de instalação. Certificação de conformidade com as normas de segurança e eficiência energética (Inmetro ou equivalente). Inclui kit de instalação e acessórios necessários para o funcionamento		
27	01	Refrigerador 260L 2 Portas Classe A 110 Volts O modelo duplex, com degelo seco na cor branca Capacidade líquida de mínima 260 litros e freezer com capacidade aproximadamente 53 litros que atinge até -18°C que garante a qualidade dos alimentos congelados por mais tempo Tipo de Degelo seco Porta duplex Quantidade de Portas 2 Capacidade Líquida Total no mínimo 260L Capacidade Líquida do Refrigerador no mínimo 207L Capacidade Líquida do Freezer no mínimo 53L Características Iluminação interna, pés reguláveis, não contém CFC Prateleiras no mínimo 3 Gavetas no mínimo 1 Eficiência Energética classe A Consumo Aproximado de Energia 38,4 (kWh/mês) Material Vinil Coated Material Prazo de Garantia no mínimo 1 ano Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios padrão e manuais necessários. Toda a montagem e desmontagem do produto deverá ser executada pela empresa licitada	R\$2.645,33	R\$2.645,33
28	01	Congelador de Dupla Ação Mínimo 546 Litros. Descrição Geral: Congelador horizontal de dupla ação, projetado para armazenamento de alimentos congelados e resfriados, com capacidade total mínimo de 546 litros. Especificações: Tipo de Congelamento: Dupla Ação: Oferece a opção de congelamento rápido e resfriamento, adaptando-se às necessidades específicas de armazenamento de alimentos. Controles: Termostato ajustável: Permite controlar a temperatura interna de acordo com os alimentos armazenados. Indicador de temperatura: Pannel de controle com display para monitorar a temperatura interna. Eficiência Energética: Classificação energética: De acordo com os padrões mais recentes de eficiência energética (A+++ a D). Design: Cor Branca. Tipo: Congelador horizontal com tampa sólida. Alimentação: Bivolt: Compatível com voltagens de 110V	R\$3.940,00	R\$3.940,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		e 220V, oferecendo versatilidade na instalação. Dimensões externas: Variam de acordo com o modelo específico, mas geralmente em torno de 160 cm de largura, 70 cm de profundidade e 85 cm de altura. Capacidade Interna: Distribuída em compartimentos organizados para facilitar o armazenamento e acesso aos alimentos. Segurança: Fechadura: Sistema de fechamento seguro para evitar abertura accidental. Trava de segurança: Impede o acesso não autorizado ao interior do congelador. Iluminação Interna: Luz interna: Facilita a visualização dos alimentos armazenados, especialmente em ambientes com pouca luz. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Observações: O produto deve ser entregue com manual de instruções em português. Certificação de conformidade com as normas de segurança e eficiência energética (Inmetro ou equivalente).		
29	01	Fogão a gás 5 bocas com mesa de vidro temperado. Grades duplas de ferro fundido. Botões removíveis. Queimador central com chama potente. Forno com capacidade para 90 litros ou mais, 2 prateleiras, sendo pelo menos uma autodeslizante, vidro interno removível e paredes esmaltadas. Medidas aproximadas: altura 98,3 cm; largura 77,3 cm; profundidade 68 cm; peso 53 Kg.	R\$1.130,04	R\$1.130,04
30	01	Chaleira Elétrica/garrafa térmica de água elétrica; 110v inox prateados 1,8 L de tomada; com trava de segurança, luz indicadora de funcionamento, botão liga e desligamento automático e base de aquecimento destacável. Potência: 1200W. Tensão: 110v	R\$132,22	R\$132,22
31	02	Caixa Térmica com as seguintes especificações: parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Desenvolvida com material 100% virgem, atóxico e sem odor. Capacidade de armazenamento de 50 latinhas de 350ml ou 7 unidades de garrafas pet de 2 litros.	R\$133,85	R\$ 267,70
32	01	Cilindro, Extrusor Massas, Moedor De Carne e bolachas Conjugados Alta potência, motor de 1/3 CV; Tensão 127 / 220 V - Bivolt; Baixo consumo apenas 0,445 kW/h; Resistente e alta durabilidade; Material do extrusor: Ferro fundido bocal 7; Material da estrutura: Aço inox; Material dos rolos : Aço inox Tamanho do rolo : 60x250 mm Boa capacidade de produção; Produção de carne: 50 Kg/h; Dimensões do Extrusora de Massa Conjugado Dimensões aproximadas do produto: 32 x 56 x 21 cm (A x L x C); Peso aproximado do produto 22,7 Kg; Peso aproximado da embalagem 23 Kg; Será de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer a montagem, bem como quaisquer despesa relacionada, dos aparelhos no momento da entrega por profissional técnico, produto deve ficar pronto para uso. Produto deve ser entregue similar a imagem a baixo e deve ser enviado catalogo com imagens para aprovação de setor requisitante	R\$1.561,43	R\$1.561,43



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

				
33	01	Batedeira planetária, Potência mínima 700 W Especificações: tigela com capacidade para 5 litros ou mais, com 12 velocidades ou mais. Com três batedores do tipo globo – para massas leves; do tipo pá – para massas médias; e do tipo gancho – para massas pesadas, de cor preta.	R\$391,66	R\$391,66
34	01	Sandueira elétrica grill 750W. Especificações técnicas: grelhas duplas, revestimento antiaderente, controle de temperatura automático, alça isotérmica, voltagem 110 volts.	R\$96,40	R\$96,40
35	01	Micro-ondas Na cor branca de no mínimo 30 litros Função Limpa Fácil Função Trava-Painel 10 níveis de potência: Diversos ajustes de potência para cozinhar diferentes receitas. Puxador embutido Instalação de Bancada Potência 1.400W Pannel Quando acabar de usar o micro-ondas, o pannel digital desligará automaticamente. Economia de energia garantida! Eficiência Energética Classe A Voltagem 110V Funções - Programas extras Menu Descongelar: Descongela carne, frango, peixe e feijão. Função Mudo: Aperte a tecla 0 por 4 segundos e o som do “bip” desaparece Funções - Prato giratório Consumo Aproximado de Energia 0,01 kWh/mês Prazo de Garantia de no mínimo 1 ano Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios padrão e manuais necessários.	R\$624,98	R\$624,98
36	02	Forno Elétrico de Bancada Forno elétrico de bancada com grelha, botão timer de 90 minutos com sinal sonoro, capacidade mínima 60 litros, termostato para controle de temperatura de 100°C a 250°C. Luz interna. Potência de 1500W. Voltagem 127V. Puxador em aço inox. Botão de aquecimento superior, inferior e superior.	R\$ 641,67	R\$ 1.283,34
37	06	Ventilador de coluna Ventilador Super potente 6 Pás Com no mínimo 40cm de diâmetro e 6 pás Especificações do produto Número de no mínimo: 3 Velocidades Quantidade de pás: 6 pás, Coluna ajustável Inclinação regulável Oscilante A hélice com design aerodinâmico	R\$ 171,00	R\$1.026,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		Possui oscilação e também ajuste de inclinação, agregando maior versatilidade quando o produto estiver em uso. Voltagem: 127v Material: dever ser predominantemente parte externas e pás em plástico do tipo policarbonato. Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios padrão e manuais necessários		
38	50	Cadeira Polipropileno Base Fixa Cadeira Plástica 04 pés Plástico preto sem braço Especificações: Assento e encosto em polímero termoplástico (polipropileno) Base de aço reforçado Plástico não tóxico Peso Suportado no mínimo (Kg): 110 Modelo: Cadeira Fixa 04 Pés Itens inclusos na embalagem do produto 01 Assento 01 encosto 01 Kit de parafusos para montagem cadeira é empilhável Cor: Preto Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios necessários para a instalação e operação segura e eficiente. Manual de instruções em português, contendo todas as informações sobre operação, manutenção e garantia. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer a instalação dos aparelhos no momento da entrega por profissional técnico. Segue imagem do produto; deverá ser similar ao da imagem a baixo, devendo o licitante enviar catalogo com fotos para aprovação; 	R\$125,50	R\$6.275,00
39	05	Cadeira Executiva ou Presidente Escritório Giratória; Deve possuir encosto revestido em tecido, ESPECIFICAÇÕES - Encosto reclinável - Ângulo de inclinação: 135 graus - Densidade da espuma: 60kg/m ³ - Revestimento: em tecido - Peso suportado: 120kg - Classe do pistão: 2 DIMENSÕES; Altura mínima: 120 cm; Altura máxima: 130 cm; Profundidade do assento: 50 cm; Largura do assento: 49cm; Altura do chão ao assento (mínimo/máximo): 45-55cm; Altura do chão ao braço (mínimo/máximo): 66-76cm; Altura do assento ao braço: 21 cm; Espessura do assento: 8 cm; Distância entre os braços: 59cm; Altura do encosto: 88 cm; Largura do Encosto: 45 cm Cor: Preto; Produto deve ser entregue similar a imagem a baixo e deve ser enviado catalogo com imagens para aprovação de setor requisitante;	R\$569,12	R\$2.845,60



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

				
40	03 unidades	Mesa em L para escritório. Cor: cinza, Dimensões: 0,75m de Altura, 1,50m x 1,80m de largura e 0,60m de profundidade. Produzida com material MDF. Possuindo 2 gavetas ajustáveis com corrediças metálicas. Gaveta superior com chave. Puxadores em polietileno. Montada no local indicado para início de trabalhos. Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios padrão e manuais necessários. Toda a montagem e desmontagem do produto deverá ser executada e de responsabilidade da empresa licitada. Justificativa da quantidade: Os equipamentos serão destinados para os setores: Proteção Social Especial, CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar e Secretaria.	R\$1.037,77	R\$3.113,31
41	03 unidades	Mesa em L para escritório. Cor: Cinza Dimensões: 0,75m de Altura, 1,20m x 2,00m de largura e 0,60m de profundidade. Produzida com material MDF/MDP. Possuindo 2 gavetas ajustáveis com corrediças metálicas. Gaveta superior com chave. Puxadores em polietileno. Montada no local indicado para início de trabalhos. Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios padrão e manuais necessários. Toda a montagem e desmontagem do produto deverá ser executada e de responsabilidade da empresa licitada. Justificativa da quantidade: Os equipamentos serão destinados para os setores: Proteção Social Especial, CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar e Secretaria.	R\$728,33	R\$2.184,99



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

42	01	Armário em MDF, para forno e micro-ondas. 3 portas (sendo a superior basculante), com espaço para forno elétrico e micro-ondas, pés de altura regulável, especificações: - comprimento: 70 cm - largura: 50 cm - altura: 207 cm - 1 prateleira - espaço para forno e micro-ondas - pés com regulagem de altura. Cor damasco com portas na cor cinza, podendo a cor ser alterado desde que aprovado por setor requisitante Material predominante: MDF Produto deve ser entregue similar a imagem a baixo a respeitando as cores descritas e ser enviado catalogo com imagens para aprovação de setor requisitante; Será de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer a instalação bem como quaisquer despesa relacionada, dos aparelhos no momento da entrega por profissional técnico, produto deve ficar pronto para uso. 	R\$293,96	R\$293,96
43	01	Mesa retangular com 6 (seis) cadeiras com assento estofado, material predominante MDF e cadeiras MDF e Estofado em tecido e preenchido de espuma densidade mínima 23, tamanho aproximado da mesa:(A x L x P): A:79,4 x L:160 x P:80cm na cor damasco e cinza (mesa com tampo e pernas na cor damasco; cadeiras nas cores damasco com assento estofado na cor cinza). Deve ser enviado catalogo com fotos para que setor requisitante aprove o modelo.	R\$1.837,87	R\$1.837,87
44	01	Mesa redonda com 6 (seis) cadeiras com assento estofado, material predominante da mesa MDF, e cadeiras MDF e Estofado em tecido e preenchido de espuma densidade mínima 23, tamanho aproximado da mesa: Diâmetro: 150cm na cor damasco e cinza (mesa com tampo e pernas na cor damasco; cadeiras nas cores damasco com assento estofado na cor cinza) Deve ser enviado catalogo com fotos para que setor requisitante aprove o modelo	R\$1.772,27	R\$1.772,27



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

45	01	Mesa quadrada desmontável polipropileno na cor branca Capacidade suportada Distribuídos: 30 kg Peso 3,59 kg Largura aprox.. 70,00 cm Altura aprox.. 70,50 cm Profundidade aprox.. 70,00 cm Estrutura Polipropileno com material 100% virgem Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios padrão e manuais necessários. Produto deve ser semelhante a imagem a baixo; 	R\$92,90	R\$92,90
46	01	Balcão de Pia Cozinha com a cuba de inox 1,20 cm Características: Material do balcão predominante MDF Pintura em U.V podendo ser nas cores (marrom, marfim, madeira) Balcão 3 portas e no mínimo 1 gaveta Para pia de 120 cm em aço inox e cuba tamanho padrão Pés em PVC Incluso pia e cuba em inox Cor: cor de madeira natural, deverá ser enviado catalogo com fotos para aprovação de setor requisitante Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios padrão e manuais necessários. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer a instalação/montagem do produto no momento da entrega por profissional técnico. Produto similar ao da imagem. 	R\$781,01	R\$781,01
47	01	Sofá 3 Lugares Material Estrutura em madeira de reflorestamento, assentos com percintas elásticas e molas bonnel. Espumação do assento com espuma mínima D28. Espumação do encosto com espuma mínim D26. Acabamento em tecido em Linho Cotton ou Suede na cor azul royal escuro (similar ao da imagem a baixo) Tipo de Encosto fixo Medida de comprimento mínimo 2,45 m e máximo 2,70 m; Peso Suportado por Pessoa (kg) no mínimo 150 kg por pessoa ;	R\$2.282,67	R\$2.282,67



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		Número de pés: 4 (quatro). Observações: O produto deve ser entregue com todos os acessórios padrão e manuais necessários. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer a instalação/montagem do produto no momento da entrega por profissional técnico. O sofá deverá ser semelhante a imagem a baixo, o licitante deverá enviar catálogo com fotos para a escolha/aprovação do produto. 		
48	02	BEBEDOURO DE ÁGUA 50 LITROS 2 TORNEIRAS: 1 GELADA 1 NATURAL Reservatório 50 Litros em PP (Polipropileno); Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada; aparador com dreno em Inox 430; serpentina interna em aço inox 304; aparador de água frontal: dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos. Acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de água que esteja no nível do solo. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: Tensão: 220v e ou 110 ;Torneiras: 2 (1 Gelada e 1 Natural);Gás ecológico: R-134ª;Tomada: 3 pinos (conforme norma da ABNT/NBR/603351);Tampa em PP Certificado pelo Inmetro portaria 344;Capacidade: 50 Litros; Consumo de energia: 18 kwh/mês; Capacidade de refrigeração: 17 l/compressor: 1/8 HP potência Dimensões do Produto aproximadamente::Altura: 136 cm Largura: 60 cm; Profundidade: 55 cm Será de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer a montagem/instalação bem como quaisquer despesa relacionada, dos aparelhos no momento da entrega por profissional técnico, produto deve ficar pronto para uso. Cabendo ao setor requisitante fornecedor a instalação hidráulica e elétrica no local que será instalado.	R\$ 2.170,20	R\$4.340,40



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

				
49	02	Varal de Luzes Cordão Festão 10 Metros Soquete E27 Bivolt Iluminação e Decoração ESPECIFICAÇÕES: Lâmpadas Compatíveis: Incandescentes, halógenas, eletrônicas ou LED. CARACTERÍSTICAS: - Totalmente isolado, para ligações externas e internas. - Espaçamento entre os soquetes E27: 1 metro - Dimensões do Soquete: 35x50mm - Aplicação: Decoração em geral, iluminação de eventos, iluminação externa para food trucks, casamentos, aniversários, etc. Altura x Largura x Comprimento: 3.5 cm x 5 cm x 2000 cm Segue imagem do produto; deverá ser similar ao da imagem a baixo, devendo o licitante enviar catalogo com fotos; Obs: deve ser entregues com as lâmpadas 	R\$166,99	R\$333,98



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

50	1	Varal de Luzes Cordão Festão 30 Metros Soquete E27 Bivolt Iluminação e Decoração ESPECIFICAÇÕES: Lâmpadas Compatíveis: Incandescentes, halógenas, eletrônicas ou LED. CARACTERÍSTICAS: - Totalmente isolado, para ligações externas e internas. - Espaçamento entre os soquetes E27: 1 metro - Dimensões do Soquete: 35x50mm - Aplicação: Decoração em geral, iluminação de eventos, iluminação externa de ambientes. Altura x Largura x Comprimento: 3.5 cm x 5 cm x 2000 cm OBS: Deve ser entregue com as lâmpadas. Segue imagem do produto; deverá ser similar ao da imagem a baixo, devendo o licitante enviar catalogo com fotos para aprovação; 	R\$355,97	R\$355,97
51	1	Soprador de Folhas a Gasolina Equipamento potente e eficiente para limpeza e remoção de folhas, grama e detritos em áreas externas, permitindo trabalho de maneira rápida e eficiente, acompanha mochila ergonômica é confortável e possui sistema anti-vibração Motor: 2 tempos, monocilíndrico Potência do motor: 1,25 kw Cilindradas: 41,5 cc Combustível utilizado: gasolina Capacidade do tanque de combustível: aproximadamente 1.51 L Fluxo de ar aproximado 720m³/h 	R\$ 1.830,67	R\$ 1.830,67
52	03	Tapete capacho emborrachado com as seguintes especificações: 1 m X 1,20 m, com 12mm de espessura (Cor: preta); Composição: 100% PVC	R\$62,32	R\$186,96



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

53	03	Tapete capacho emborrachado com as seguintes especificações: 70 cm X 50 cm, com 12mm de espessura (Cor: preta); Composição: 100% PVC	R\$62,32	R\$186,96
VALOR TOTAL:			R\$ 202.278,44	

1.2. TOTAL MÁXIMO DO CERTAME:

R\$ R\$ 202.278,44 (duzentos e dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

OBSERVAÇÕES:

✚ **Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**

✚ **Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.**

✚ **Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.**

✚ **- Deverá ser apresentada, em anexo à proposta, **catálogo com imagens do(s) produtos dos itens nº 29, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48,** como comprovação de atendimento as respectivas especificações, características gerais do objeto;**

✚ **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 12, 17, 18, 21, 26, 27, 28, 47 e 48; de R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens nº 24, 29, 32, 40, 43, 44 e 51; de R\$ 2,00 (dois reais) para os itens nº 6, 13, 14, 16, 19, 22, 25, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 46 e 50; e de R\$ 1,00(um real) para os itens nº 7, 8, 9, 10, 11, 15, 20, 23, 30, 31, 34, 37, 38, 45, 49, 52 e 53;****

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição principalmente pela necessidade de adequação dos locais de trabalho e convivência dos servidores da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania - SEMASC; para fornecer os equipamentos mínimos necessários para a realização das tarefas diárias; bem como para proporcionar bem-estar e conforto tanto para os servidores como também para os usuários dos Serviços públicos assistenciais ofertados.

2.2. Atualmente, várias mobílias, eletrodomésticos e eletroeletrônicos disponíveis nos setores da SEMASC estão bastante depreciados pelo transcurso do tempo, existindo vários equipamentos e móveis danificados, impossibilitando a sua utilização na forma integral. Outro problema enfrentado pela Secretaria é a insuficiência dos referidos materiais, ou seja, o quantitativo disponível não consegue atender a demanda atual para a prestação devida dos serviços. Portanto, além da falta de equipamentos, muitos dos existentes precisam ser substituídos, pois já não atendem as necessidades da Secretaria.

2.3. Quanto aos produtos/equipamentos que estão inservíveis será realizado o processo para que seja providenciado, junto ao setor de Patrimônio público da Prefeitura Municipal, o seu devido fim, podendo ser leiloados como sucata, se assim couber, ou dado baixa no patrimônio público e feito o correto descarte.

2.4. De igual forma, os demais equipamentos constantes da relação solicitada têm por objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como viabilizar um atendimento eficiente e de qualidade aos usuários dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania – SEMASC, como um todo.

2.5 Justifica-se também a compra pois no final do processo de elaboração deste documento ocorreu um furto nas dependência do Cras – Centro de Referência de Assistência Social, onde foram levados vários equipamentos como: Televisores, Notebooks, Celular dentre outros conforme Boletim de Ocorrência Nº 2024/1132529, anexo a este processo, demandando assim em aumento nos quantitativos dos produtos relacionados para compra através deste certame.

2.6. Dentre as atribuições da SEMASC, está a alimentação e operacionalização de sistemas específicos, tais como o CADÚnico, Programa Bolsa Família, requerimento de Benefícios de Prestação Continuada através do INSS, dentre outros programas que servem para sistematizar as produções dos serviços realizados em cada setor. Grande parte dos recursos vindos da União e do Estado para custear os serviços e programas ligados à Assistência Social, é calculada através da produção e dos indicadores de atendimento do Município.

2.7. Dessa forma, justifica-se a aquisição dos equipamentos solicitados para a modernização e ampliação da capacidade de atendimento dos setores da SEMASC, bem como para a substituição de equipamentos e mobília já existentes, em virtude de sua depreciação ou obsolescência, já não suportando as rotinas de trabalho.

2.8. Por derradeiro, esta aquisição tem por objetivo melhorar a capacidade do desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania como um todo, e desta forma contribuir para o bom



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

andamento dos serviços públicos, além de aperfeiçoar as rotinas de trabalho e prestar atendimento eficiente aos cidadãos.

2.9. Assim sendo, sugerimos que o procedimento de contratação seja através de Pregão Eletrônico, previsto na Lei 14.133/21, no seu inciso XLI do artigo 6º, sendo esta a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério seja o de menor preço por item.

3. FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. Os itens deverão ser entregues nos locais, datas e horários a ser determinados pela Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, através de requisição, de agendamento, emitidas com antecedência mínima de 3 (três) dias.

3.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, após requisição enviada pela Assistente Social do CRAS e a duração do contrato que será de 12 (doze) meses.

3.2.1 **Recebimento em definitivo:** será considerado recebido em definitivo após 15 (quinze) dias da entrega, ou será considerado 15 (quinze) dias após a efetiva montagem/instalação quando necessário, deverá ser emitido nota fiscal e enviado a secretaria requisitante.

3.3. Os itens devem ser entregues na Secretaria de Assistência Social, CRAS, PSE, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar ou Casa da Cultura o local e endereço, todos dentro do território urbano do município, estará indicado na solicitação de fornecimento emitido pela Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania e enviado via e-mail oficial: semas.clm@hotmail.com, sendo que para os itens que sejam necessários instalação ou montagem, deverão ser entregues e instalados/montados no ato da entrega, ou já agendado junto ao setor que recebeu o produto com data de no máximo de 07 dias após a data de entrega. Horário: 8:00 às 11:30/13:30 às 17:00 horas.

3.4. A Secretaria Municipais de Assistência Social Cultura e Cidadania, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência que é parte deste procedimento.

3.5. Na hipótese de rejeição por fornecimento/instalação em desacordo com as especificações, a contratada deverá executar/repor/refazer imediatamente.

3.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento e/ou instalação, incluindo, entre outras que possam existir, transporte/frete, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.7. O objeto estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeita apresentação.

3.8. A Contratada deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos e/ou irregularidades, devendo substituir o objeto caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município.

3.9. Os produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.10. A contratada fica obrigada a apresentar a garantia mínima para o objeto licitado, conforme detalhado em cada item.

3.11. Caso as licitantes apresentem na proposta a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor, e esta seja com prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá sempre a maior garantia a ser ofertada.

3.12. A garantia dos produtos/equipamentos deve ser provida pelo Fabricante, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada, nos casos em que, ela própria for fabricante dos produtos/equipamentos adquiridos.

3.13. Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Efetuar o fornecimento na forma ajustada, dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, em conformidade com o edital e com o termo contratual, observando as exigências, quanto à qualidade, embalagem e quantidades neles previstas;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

IV - Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem previa e expressa anuência do Contratante;

VI - Substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, todo e qualquer produto que porventura venha a ser apresentado danificado, vencido, fora das especificações e exigências do edital, sem ônus para a CONTRATANTE;

VII - Garantir a qualidade dos produtos, isentando a Contratante de quaisquer tipo de reclamações decorrentes do fornecimento e ainda sob pena de aplicação das sanções previstas; VIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

VIII - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IX - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho;

X - Não dispor do trabalho de menores exceto na condição de aprendiz.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6. DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021

6.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

7.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

7.1.2. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA** –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

7.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

Fiscal:

Nome: EDUARDA BORTOLINI
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1239981-1
E-mail: compras@caplmarques.com.br

Gestor:

Nome: ELIANA MARIA MAGNABOSCO
Cargo: Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Matrícula: 124167-1
E-mail: semas.clm@hotmail.com

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, mensal, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

✚ A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

✚ A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

✚ A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

✚ A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

9.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

9.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

9.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

9.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

9.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso na entrega do produto, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A multa prevista acima será a seguinte: - A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.3. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF.

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. Em caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em (para os itens de serviços/mão-de-obra/instalação):

a – Certificado de regularidade da empresa e do responsável técnico indicado neste certame, junto à entidade (CREA, CAU, CFT.....) de acordo com sua competência (conforme atribuição pertinente), dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

b - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

b.1 - Os documentos acima mencionados (b), deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou reconhecida com original por servidor competente. No caso de comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá estar assinado em todas as suas vias, com reconhecimento das assinaturas em cartório ou na forma digital.

c - Comprovação de capacitação para a prestação de serviços em altura, apresentado curso de NR-35 (Trabalho em Altura), dos funcionários que irão prestar os serviços, que estabelece os procedimentos necessários para a realização deste trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade – mínimo 02 (dois) prestadores qualificados;

d - Comprovação de capacitação para a prestação de serviços elétricos, apresentado curso de NR-10, dos funcionários que irão prestar os serviços, o qual estabelece normas para a realização dos referidos trabalhos, visando garantir a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade – mínimo 02 (dois) prestadores qualificados;

11.9. Deverá apresentar ainda:

11.9.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**, conforme modelo. (ANEXO IV);

11.9.2. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, conforme modelo. (ANEXO V);

11.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.10.1. **ATENÇÃO:** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, NÃO SUBSTITUI os documentos exigidos no item 11.8 e 11.9.1.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.10.1.1. Neste caso anexar (IMPORTANTE):

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e sua validade registrados);**

*** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.**

*** REGULARIDADE TÉCNICA;**

*** DECLARAÇÕES UNIFICADAS;**

11.11. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

11.12. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.13. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.15. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. O não atendimento das exigências constantes do item 08 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.18. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 60 (SESSENTA) DIAS da data de sua emissão.

11.19. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

11.20. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

12. AMOSTRAS - Cfm previsto no item 6.10 do edital

12.1. Abaixo a descrição de como será feita a avaliação das amostras:

12.1.1. Poderá ser solicitada do proponente detentor da melhor oferta a apresentação de 01 (uma) unidade relacionada aos itens 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), a título de amostra, para análise e manifestação acerca da aceitabilidade, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência.

12.1.2. O proponente detentor da melhor oferta terá, sob pena de desclassificação, o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega das unidades das amostras.

12.1.3. O prazo inicialmente estabelecido para apresentação das amostras poderá ser prorrogado a critério da Comissão Permanente de Licitação e/ou mediante solicitação do setor requisitante.

12.1.4. O licitante que convocado pela Comissão Permanente de Licitação e/ou setor requisitante não providenciar no período especificado no Termo de Referência a apresentação das unidades de amostras para avaliação da especificação técnica e sua compatibilização de acordo com as condições previamente estabelecidas, terá a proposta comercial desclassificada por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.1.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, situada na Travessa José Magnabosco, 486, Centro, Cap. L. Marques;

12.1.6. As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, nº do item, data da licitação, número do pregão, nome da empresa e telefone. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato;

12.1.7. As amostras serão analisadas quanto à qualidade do produto, especificações do termo de referência, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;

12.1.8. As unidades de amostras, em análise, poderão ser total ou parcialmente consumidas/danificadas, sem que isto implique em qualquer ônus para a Contratante.

12.1.9. As amostras aprovadas pelo setor responsável servirão de prova para a rejeição de produtos entregues em



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

desconformidade com o Termo de Referência e não serão consideradas como parte do quantitativo a ser entregue pela CONTRATADA.

12.1.10. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no departamento, até que as primeiras entregas do bem pelo licitante sejam realizadas, a fim de ser com esta comparada;

12.1.11. O proponente que apresentar as amostras do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência terá a proposta comercial desclassificada e não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado;

12.1.12. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o segundo colocado para entrega das amostras, o qual terá o mesmo prazo a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão, se presente e, assim sucessivamente até obter amostras aprovadas;

12.1.13. As amostras reprovadas deverão ser RETIRADAS no Departamento de Licitações, no prazo máximo de 30 dias, contados da análise. Caso contrário, serão descartadas;

13 -CONSIDERAÇÕES:

13.1. O não cumprimento dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital, sem previa e expressa anuência do Contratante;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024.

Solicitacao nº 222/2024.

Processo Administração licitação n.º 201/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	013/2024
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
OBJETO:	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Até o presente momento não há um plano de contratações anual (PCA) consolidado nos moldes da NLL no município de Capitão Leônidas Marques, nem na forma do Decreto Municipal nº 385/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito municipal, estando o PCA em fase de elaboração. Contudo, a contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente aquisição principalmente pela necessidade de adequação dos locais de trabalho e convivência dos servidores da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania - SEMASC; para fornecer os equipamentos mínimos necessários para a realização das tarefas diárias; bem como para proporcionar bem-estar e conforto tanto para os servidores como também para os usuários dos Serviços públicos assistenciais ofertados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. Para o atendimento da necessidade a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam no Termo de Referência, parte integrante deste processo.

4.2. Atualmente, várias móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos disponíveis nos setores da SEMASC estão bastante depreciados pelo transcurso do tempo, existindo vários equipamentos e móveis danificados, impossibilitando a sua utilização na forma integral. Outro problema enfrentado pela Secretaria é a insuficiência dos referidos materiais, ou seja, o quantitativo disponível não consegue atender a demanda atual para a prestação devida dos serviços. Portanto, além da falta de equipamentos, muitos dos existentes precisam ser substituídos, pois já não atendem as necessidades da Secretaria

4.3. Quanto aos produtos/equipamentos que estão inservíveis será realizado o processo para que seja providenciado, junto ao setor de Patrimônio público da Prefeitura Municipal, o seu devido fim, podendo ser leiloados como sucata, se assim couber, ou dado baixa no patrimônio público e feito o correto descarte.

4.4. Em relação à aquisição de celulares, - trata-se de um equipamento de extrema importância para a ampliação dos meios de atendimento aos cidadãos, facilitando o contato com os usuários dos serviços ou com seus familiares e/ou responsáveis legais, possibilitando o uso de aplicativos que facilitam o envio de mensagens, informativos e avisos, independentemente da localização geográfica. Além disso os aparelhos celulares atuais possuem câmeras de alta qualidade, scanners de documentos e outras funcionalidades que substituem os equipamentos tradicionais, facilitando e proporcionando melhoria na eficiência e produtividade.

4.5. Da igual forma, os demais equipamentos constantes da relação solicitada têm por objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como viabilizar um atendimento eficiente e de qualidade aos usuários dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania – SEMASC, como um todo.

4.6 Justifica-se também a compra pois no final do processo de elaboração deste documento ocorreu um furto nas dependências do Cras – Centro de Referência de Assistência Social, onde foram levados vários equipamentos como: Televisores, Notebooks, Celular dentre outros conforme Boletim de Ocorrência Nº 2024/1132529, anexo a este processo, demandando assim em aumento nos quantitativos dos produtos relacionados para compra através deste certame.

4.7. Dentre as atribuições da SEMASC, está a alimentação e operacionalização de sistemas específicos, tais como o



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CADÚnico, Programa Bolsa Família, requerimento de Benefícios de Prestação Continuada através do INSS, dentre outros programas que servem para sistematizar as produções dos serviços realizados em cada setor. Grande parte dos recursos vindos da União e do Estado para custear os serviços e programas ligados à Assistência Social, é calculada através da produção e dos indicadores de atendimento do Município.

4.8. Além disso, a SEMASC oferece um conjunto de serviços e programas de atendimento para pessoas ou grupos de crianças e jovens, tais como é prestado no Centro de Convivência, onde além de serem realizadas as atividades de interação e fortalecimento de vínculos entre os usuários, também são servidos lanches e realizadas atividades educativas voltadas à nutrição, alimentação saudável e sustentabilidade.

4.9. Dessa forma, justifica-se a aquisição dos equipamentos solicitados para a modernização e ampliação da capacidade de atendimento dos setores da SEMASC, bem como para a substituição de equipamentos e mobília já existentes, em virtude de sua depreciação ou obsolescência, já não suportando as rotinas de trabalho.

4.10. Por derradeiro, esta aquisição tem por objetivo melhorar a capacidade do desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania como um todo, e desta forma contribuir para o bom andamento dos serviços públicos, além de aperfeiçoar as rotinas de trabalho e prestar atendimento eficiente aos cidadãos.

4.11. Assim sendo, sugerimos que o procedimento de contratação seja através da modalidade de Pregão Eletrônico, previsto na Lei 14.133/21, no seu inciso XLI do artigo 6º, sendo esta a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério seja o de menor preço por item.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O fornecimento de produtos/equipamentos será conforme os descritivos apresentados no Termo de Referência/anexo I.

5.1.1. O valor total da contratação estimado será de **R\$ 202.278,44 (Duzentos e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

5.2. Observações gerais:

5.2.1 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, após requisição enviada pela Assistente Social do CRAS e a duração do contrato que será de 12 meses.

Recebimento em definitivo: será considerado recebido em definitivo após 15 (quinze) dias da entrega, ou será considerado 15 (quinze) dias após a efetiva montagem/instalação quando necessário, deverá ser emitido nota fiscal e enviado a secretaria requisitante

5.2.2 Local e horário da Entrega/Execução: Os itens devem ser entregues na Secretaria de Assistência Social, CRAS, PSE, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar ou Casa da Cultura o local estará indicado na solicitação de fornecimento emitido pela Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania e enviado via e-mail oficial: semas.clm@hotmail.com, sendo que para os itens que sejam necessários instalação ou montagem, deverão ser entregues e instalados/montados no ato da entrega, ou já agendado junto ao setor que recebeu o produto com data de no máximo de 07 dias após a data de entrega.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA.

6.1. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no quadro do item Nº 5.1 deste documento.

6.2. O CONTRATADO deve cumprir suas responsabilidades relacionadas à impostos, regularização trabalhista, e atendimento às normas de segurança e saúde, cabendo a contratada apresentar todos os documentos, certidões necessárias para tal comprovação como será descrito no edital de publicação desta referida contratação.

6.3. Deve-se ainda estabelecer um contrato de prestação de serviços que especifique os detalhes, incluindo data, local, quantidades, valores acordados, forma de pagamento, e outras cláusulas relevantes para que o serviço ocorra dentro dos padrões de qualidade esperado para estes tipos de produtos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas despesas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9. LEVANTAMENTO DO MERCADO.

9.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificou características:

I. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

II. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

III. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IV. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

V. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas **ao fornecimento dos materiais a serem** adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Para fins de orçamentação e análise da solução, foram realizadas pesquisas de preços em contratações públicas anteriores, em site eletrônicos especializados ou de domínio amplo, banco de preços bem como com fornecedores locais, sendo após realizada uma análise para a aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

9.2. A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de **R\$ 202.278,44 (Duzentos e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** para a contratação total.

9.3. Vale ressaltar que o valor serve de parâmetro para a composição de preços, tendo como base a média extraída das pesquisas realizadas, que estão anexadas a todo o processo do certame.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação em vários itens é possível por se tratar de produtos comuns que podem ser objetivamente definidos e não dependentes entre si.

10.2. Sendo assim promover a concorrência, pois com a divisão em itens, pretendemos atrair um maior número de fornecedores participantes ao certame e assim promover uma competição saudável e principalmente atingir o princípio da economicidade ao serviço público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. . Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto contratado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

12.1. Pretende-se e assim atingir de aquisição de objetos conforme especificação do termo de referência que obedeçam rigorosamente as especificações para que assim seja possível atingir a qualidade esperada, desta forma garantirmos a maior durabilidade e eficiência dos produtos e proporcionando assim maior economicidade e eficiência.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente para receber os itens referente este processo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. A empresa contratada deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, para a prestação de serviços, no que concerne a:

- Economia no consumo de energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Racionalização do uso de matérias-primas;
- Redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- Utilização preferencialmente de mão de obra local;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Obedecer ao princípio da publicidade, em dar devida divulgação do edital em sítios eletrônicos especializados em processos licitatórios de expressivo acesso, além de praticar valores com base em pesquisas de mercado realizada com fornecedores, para que assim os valores sejam atualizados e praticáveis na nossa região.

15.2. Risco 02: Atraso na entrega de materiais

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer prazos de entrega no contrato de fornecimento com sanções rígidas no caso de não cumprimento dos prazos.

Ação de Contingência: Exigir que a contratada respeite os prazos determinados.

15.3. Risco 03: Produtos fora das especificações e/ou fora da data de validade.

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Ação Preventiva: estabelecimento normas rígidas a serem seguidas pelas fornecedores e conferência de cada item no recebimento para que seja avaliada a conformidade dos itens entregues.

Ação de Contingência: Exigência de troca imediata de itens que não estejam em conformidade com as especificações.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Trata-se, portanto, de contratação que se demonstra dentro da razoabilidade e com viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de aquisição, justificando com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

17- ANEXOS

I - Termo de Referência; II - Pesquisas de Preços; III – Boletim de Ocorrência.

18- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Andrea Olinda de Oliveira Torales Mattos

Agente de Administração

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG/CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epígrafe que tem por objeto a aquisição de xx conforme segue:

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como MARCA e (MODELO se houver);

*** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**

* Deverá ser apresentada, em anexo à proposta, **catálogo com imagens do(s) produtos dos itens nº 29, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48**, como comprovação de atendimento as respectivas especificações, características gerais do objeto;

2. Preço para execução do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados).

2.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 12, 17, 18, 21, 26, 27, 28, 47 e 48; de R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens nº 24, 29, 32, 40, 43, 44 e 51; de R\$ 2,00 (dois reais) para os itens nº 6, 13, 14, 16, 19, 22, 25, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 46 e 50; e de R\$ 1,00(um real) para os itens nº 7, 8, 9, 10, 11, 15, 20, 23, 30, 31, 34, 37, 38, 45, 49, 52 e 53;**

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

4 . Forma do fornecimento/prazo de entrega.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente;

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

C- A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do anexo I do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail

licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

....., de de

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2024.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2024.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO V - CONTRATO DEXXXXXXXXXXXXX N.º XXX/2024.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX sita XXXXXXXX, XX, XXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

- pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Licitação; **A Solicitação n.º 222/2024**; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ XXXXXXXX, para o fornecimento dos itens n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. REAJUSTE

2.2.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

2.2.2. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

2.2.4.. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

2.3.4. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. Os itens deverão ser entregues nos locais, datas e horários a ser determinados pela Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, através de requisição, de agendamento, emitidas com antecedência mínima de 3 (três) dias.

3.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, após requisição enviada pela Assistente Social do CRAS e a duração do



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

contrato que será de 12(doze) meses.

3.2.1 **Recebimento em definitivo:** será considerado recebido em definitivo após 15 (quinze) dias da entrega, ou será considerado 15 (quinze) dias após a efetiva montagem/instalação quando necessário, deverá ser emitido nota fiscal e enviado a secretaria requisitante.

3.3. Os itens devem ser entregues na Secretaria de Assistência Social, CRAS, PSE, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar ou Casa da Cultura o local e endereço, todos dentro do território urbano do município, estará indicado na solicitação de fornecimento emitido pela Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania e enviado via e-mail oficial: semas.clm@hotmail.com, sendo que para os itens que sejam necessários instalação ou montagem, deverão ser entregues e instalados/montados no ato da entrega, ou já agendado junto ao setor que recebeu o produto com data de no máximo de 07 dias após a data de entrega. Horário: 8:00 às 11:30/13:30 às 17:00 horas.

3.4. A Secretaria Municipais de Assistência Social Cultura e Cidadania, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência que é parte deste procedimento.

3.5. Na hipótese de rejeição por fornecimento/instalação em desacordo com as especificações, a contratada deverá executar/repôr/refazer imediatamente.

3.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento e/ou instalação, incluindo, entre outras que possam existir, transporte/frete, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.7. O objeto estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeita apresentação.

3.8. A Contratada deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos e/ou irregularidades, devendo substituir o objeto caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município.

3.9. Os produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.10. A contratada fica obrigada a apresentar a garantia mínima para o objeto licitado, conforme detalhado em cada item.

3.11. Caso as licitantes apresentem na proposta a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor, e esta seja com prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá sempre a maior garantia a ser ofertada.

3.12. A garantia dos produtos/equipamentos deve ser provida pelo Fabricante, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada, nos casos em que, ela própria for fabricante dos produtos/equipamentos adquiridos.

3.13. Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - efetuar o fornecimento na forma ajustada, dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, em conformidade com o edital e com o termo contratual, observando as exigências, quanto à qualidade, embalagem e quantidades neles previstas;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem previa e expressa anuência do Contratante;

VI - substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, todo e qualquer produto que porventura venha a ser apresentado danificado, vencido, fora das especificações e exigências do edital, sem ônus para a CONTRATANTE;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

VII – garantir a qualidade dos produtos, isentando a Contratante de quaisquer tipo de reclamações decorrentes do fornecimento e ainda sob pena de aplicação das sanções previstas; VIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

VIII - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IX - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho;

X – Não dispor do trabalho de menores exceto na condição de aprendiz.

CLAUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

6.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, mensal, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

6.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

6.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

6.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

6.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

6.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 732 – 11.001.08.244.1031.2210.4.4.90.52.00;

* 720 – 11.001.08.244.1030.2206.4.4.90.52.00;

* 714 – 11.001.08.244.1030.2203.4.4.90.52.00 (1011; 935);

* 704 – 11.001.08.244.1030.2201.4.4.90.52.00;

* 605 – 10.001.08.244.1028.2180.4.4.90.52.00;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

* 736 – 12.001.08.243.1029.5001.4.4.90.52.00 (livre; 1016);

* 708 – 11.001.08.244.1030.2202.4.4.90.52.00;

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

Fiscal:

Nome: EDUARDA BORTOLINI
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1239981-1
E-mail: compras@caplmarques.com.br

Gestor:

Nome: ELIANA MARIA MAGNABOSCO
Cargo: Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Matrícula: 124167-1
E-mail: semas.clm@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2024.

ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: